

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX**

### **EDITAL PIBEX 01/2015 – Chamada para seleção de bolsistas de Extensão Universitária**

**A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB**, por intermédio da **Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT**, torna pública a chamada para a seleção de bolsistas de Extensão para o PIBEX, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 23 de dezembro de 2009 e nas Resoluções nº 003/2014 e nº 009/2012 do Conselho Acadêmico - CONAC.

#### **1. Preâmbulo**

1.1 O PIBEX é um programa que destina bolsa de extensão, como auxílio financeiro, ao estudante de graduação, vinculado a um projeto ou programa de extensão, orientado e acompanhado por um professor da carreira do magistério da UFRB, no efetivo exercício de suas funções e tem como objetivos:

1.1.1 Viabilizar a participação de estudantes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

1.1.2 Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, contribuindo, de forma qualitativa, para a inclusão social;

1.1.3 Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

#### **2. Das definições**

2.1 Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2.2 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3 Entende-se como **Programa de Extensão** o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

### **3. Das disposições gerais**

3.1 Serão disponibilizadas 70 (setenta) bolsas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

3.2 O pagamento da bolsa será efetuado através de conta corrente bancária;

3.3 A PROEXT não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos ou programas, limitando o seu apoio, única e exclusivamente, à bolsa dos estudantes selecionados;

3.4 O estudante só poderá se candidatar a bolsa para um único projeto ou programa dentre os projetos e programas selecionados pelo edital nº 04/2014 do PIBEX;

3.5 O estudante, interessado em participar do processo seletivo, deverá entrar em contato com o professor coordenador do projeto ou programa selecionado no Edital PIBEX 2014, para conhecer o projeto ou programa e obter a carta de apresentação assinada pelo coordenador do mesmo (que é um dos documentos exigidos para a inscrição);

3.6 Serão aceitas, no máximo, 05 (cinco) inscrições para cada projeto ou programa;

3.7 Os estudantes só poderão se inscrever para os projetos ou programas do seu Centro de Ensino;

3.8 O estudante deve ter condições de executar as atividades previstas no projeto ou programa, como aluno de graduação desta Instituição. Ou seja, não podem participar os estudantes que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação;

3.9 Estudantes do 1º semestre do 2º ciclo do Bacharelado Interdisciplinar ou similar deverão, para se inscrever neste edital, enviar à PROEXT o histórico do ciclo anterior e comprovante de matrícula do 1º semestre do 2º ciclo;

3.10 A quantidade de bolsa para cada Centro corresponderá ao número de projetos e programas selecionados pelo edital nº 04/2014 do PIBEX;

3.11 Serão classificados os estudantes que obtiverem, após a análise dos documentos exigidos no item 6.5 deste edital, nota superior ou igual a 7,0, dentre os candidatos inscritos para o projeto ou programa. Será contemplado com bolsa aquele que obtiver a maior nota dentre os mesmos;

3.12 Os estudantes classificados e que não forem contemplados com bolsa irão compor um cadastro de reserva do projeto ou programa;

3.13 Ocorrendo desistência ou desligamento do PIBEX, a bolsa poderá ser transferida para outro estudante, respeitando a ordem de classificação do mesmo dentro do cadastro de reserva do projeto ou programa;

3.14 Os estudantes classificados como cadastro de reserva do projeto ou programa deverão vincular-se ao mesmo, na condição de extensionista voluntário, mediante assinatura de termo de compromisso, para que, em caso de desistência ou desligamento do bolsista, possam ser convocados a assumir a bolsa PIBEX, e dar continuidade às atividades do projeto ou programa, de forma que não comprometa a execução do mesmo;

3.15 Os estudantes classificados como cadastro de reserva do projeto ou programa e que não se vincularem ao mesmo, na condição de extensionista voluntário, será desclassificado do processo;

3.16 A formalização da bolsa ocorre mediante assinatura do Termo de Outorga (§ 2º, art. 7 da Resolução 009/2012 do CONAC);

3.17 No ato da assinatura do Termo de Outorga até o tempo de vigência da bolsa Pibex, o discente não poderá receber outra bolsa institucional (Ex.: PIBIC, PIBID, PPQ (com vinculação a projetos); PROEXT/MEC/SESu e PET) e nem ter vínculo

empregatício com outra instituição pública ou privada;

3.18 O não atendimento do disposto no item 3.17 implicará na impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o discente selecionado como bolsista, sendo convocado o discente classificado como cadastro de reserva para assumir a referida bolsa;

3.19 O bolsista deve devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

#### **4. Das condições de participação**

4.1 São requisitos para o candidato a bolsista (art. 13 da Resolução 009/2012 do CONAC):

4.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação;

4.1.2 ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior à média final de aprovação aplicada pela UFRB, ou seja, igual ou superior a 5,0 (cinco);

4.1.3 não receber qualquer outra bolsa remunerada, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada. Poderão participar os alunos contemplados no Programa de Permanência Qualificada – PPQ, somente aqueles que recebem auxílios moradia, alimentação e transporte;

4.1.4 ter disponibilidade de se dedicar no mínimo 12 horas por semana às atividades do projeto ou programa.

#### **5. Da vigência**

5.1- A vigência de cada bolsa será de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016, estando em consonância com o cronograma de atividades do projeto ou programa.

(§ 1º, art. 7 da Resolução 009/2012 do CONAC);

5.2- De acordo com § 3º do art. 7º da Resolução 009/2012 do CONAC, quando houver substituição de bolsista ao longo da execução do projeto ou programa o pagamento da bolsa, será efetuado no prazo remanescente.

#### **6. Das inscrições**

6.1 O período de inscrição será de 27 de janeiro a 27 de fevereiro de 2015;

6.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, na página da PROEXT/UFRB ([www.proext.ufrb.edu.br](http://www.proext.ufrb.edu.br)); ate às 17 horas do dia 27 de fevereiro de 2015.

6.3 As propostas devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;

6.4 Não serão aceitas as inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;

6.5 É de responsabilidade do estudante o preenchimento do formulário e envio da seguinte documentação:

6.5.1 carta de intenção (um texto com no mínimo 01(uma) e no máximo 02(duas) páginas (com fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5), expondo o seu interesse pelo projeto ou programa e de que forma contribuirá para execução do mesmo;

6.5.2 carta de apresentação assinada pelo coordenador do programa ou projeto;

6.5.3 currículo *lattes*;

6.5.4 histórico escolar atualizado;

6.5.5 comprovante de matrícula 2014.1;

6.6 Para estudantes do 1º semestre do 2º ciclo do Bacharelado Interdisciplinar ou similar, histórico do ciclo anterior e comprovante de matrícula do 1º semestre do 2º

ciclo.

## 7. Da avaliação

7.1 Caberá à Comissão Interna do PIBEX conduzir o processo seletivo;

7.2 As cartas de intenção serão avaliadas pela Comissão Interna do PIBEX;

7.3 Serão classificados os estudantes que atingirem no mínimo nota sete (7,0), obtida a partir da análise dos documentos, conforme tabelas de avaliação;

7.4 Será contemplado com bolsa o estudante que obtiver a maior nota considerando o programa ou projeto no qual está inscrito, respeitando o limite de uma bolsa por programa ou projeto;

7.5 A avaliação será feita considerando os quesitos identificados nas Tabelas de Avaliação a seguir:

### Tabela de Avaliação

<b>Critérios de Avaliação- Candidatos Novos</b>	<b>Peso</b>
<b>Pontuação (0 a 10 pontos)</b>	
1- Carta de intenção	<b>5,0</b>
2- Histórico Escolar	<b>3,0</b>
3- Currículo <i>Lattes</i> (avaliado conforme anexo I deste edital)	<b>2,0</b>

RF:  $[(I \times 5) + (H \times 3) + (C \times 2)] / 10$

RF: Resultado Final

I: Carta de intenção

H: Histórico Escolar

C: Currículo *Lattes*

### Tabela de Avaliação

<b>Critérios de Avaliação- Candidatos que já foram bolsistas PIBEX</b>	<b>Peso</b>
<b>Pontuação (0 a 10 pontos)</b>	
1- Carta de intenção	<b>5,0</b>
2- Histórico Escolar	<b>3,0</b>
3- Currículo <i>Lattes</i> (avaliado conforme anexo I deste edital)	<b>2,0</b>
5- Relatório Final ou Parcial (para os que ainda são bolsistas)	<b>3,0</b>

RF:  $[(I \times 5) + (H \times 3) + (C \times 2)] + (R \times 3) / 13$

RF: Resultado Final

I: Carta de intenção

H: Histórico Escolar

C: Currículo *Lattes*

R: Relatório Final ou Parcial

7.6 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: 1º: maior nota obtida na avaliação da carta de intenção; 2º: maior nota obtida na avaliação do histórico escolar. Persistindo o empate será selecionado o estudante que obtiver maior nota na avaliação do Currículo *Lattes* (avaliado conforme anexo I deste edital).

## 8. Do resultado

8.1 Cabe à PROEXT a divulgação do resultado da seleção e a divulgação em seu site;

8.2 A PROEXT publicará na sua página ([www.proext.ufrb.edu.br](http://www.proext.ufrb.edu.br)), na página do PIBEX (<http://www.ufrb.edu.br/pibex>) até o dia 23 de março de 2015, o resultado

final;

8.3 Os estudantes selecionados com bolsa deverão atender a convocação da PROEXT para assinatura do Termo de Outorga.

## **9. Das obrigações dos bolsistas (art. 12 da Resolução 009/2012 do CONAC)**

9.1 Apresentar ao orientador e encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão o relatório parcial, após decorridos 50% do período de vigência da bolsa e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 30 dias após o encerramento da bolsa;

9.2 Comunicar, imediatamente, à Pró-Reitoria de Extensão:

9.2.1 aprovação em outra bolsa institucional;

9.2.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

9.2.3 desistência da bolsa;

9.2.4 atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários);

9.3 Participar das reuniões promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;

9.4 Participar das atividades de formação promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;

9.5 Participar de eventos afins ao PIBEX promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão;

9.6 O não cumprimento do disposto nos itens 9.1, 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 implicará na devolução do valor total recebido pelo bolsista;

9.7 O não cumprimento reiterado do previsto nos itens 9.3, 9.4 e 9.5 implicará na suspensão da bolsa, a qual será normalizada com a justificativa das ausências assinada pelo orientador;

9.8 O bolsista deve entregar à Pró-Reitoria de Extensão, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico escolar atualizado;

9.9 O não cumprimento do disposto no item 9.8 implicará na suspensão da bolsa, a qual será regularizada com a entrega dos referidos documentos;

9.10 O bolsista deve devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente.

## **10. Do cancelamento das bolsas**

10.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

10.1.1 trancamento de matrícula;

10.1.2 desistência da bolsa ou do curso;

10.1.3 abandono do curso;

10.1.4 afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

10.1.5 conclusão do curso;

10.1.6 por solicitação do orientador (a), devidamente justificada;

10.1.7 desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);

10.1.8 em caso de suspensão da bolsa por 03 (três) meses consecutivos;

10.1.9 quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **12. Do cronograma**

<b>Etapas</b>	<b>Prazo</b>
Lançamento do edital	21 de janeiro de 2015
Período de inscrição	De 27 de janeiro a 27 de fevereiro de

	2015
Divulgação dos resultados	Até 23 de março de 2015
Assinatura do Termo de Outorga	De 25 a 31 de março de 2015
Início da vigência da bolsa	01 de abril de 2015

### **13. Das disposições finais**

13.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital;

13.2 A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

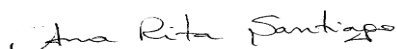
13.3 O estudante, que for contemplado com a bolsa PIBEX e que não tiver conta corrente, deverá abri-la, imediatamente, e informar à PROEXT, sob pena de ficar impossibilitado de assinar o Termo de Outorga;

13.4 No momento de assinatura do termo de outorga, o estudante que foi contemplado com a bolsa PIBEX, deverá entregar um comprovante contendo os dados bancários (agência e conta);

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato a bolsa, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informado na página da PROEXT e do PIBEX (<http://www.ufrb.edu.br/pibex>);

13.6 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Comissão Interna do PIBEX.

Cruz das Almas, 21 de janeiro de 2015.



**Ana Rita Santiago**  
**Pró-Reitora de Extensão**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO DISCENTE

DISCENTE:

<b>Experiência em Extensão e/ou Pesquisa nos últimos 03 anos (a partir de 2011)</b> <b>(pontuação máxima: 10 pontos)</b>			
<b>A. Atividades de Extensão e/ou Pesquisa realizadas</b>			
<b>Itens</b>	<b>Pontuação (por unidade)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
Programas (membro da equipe executora)	3 pontos		
Projetos (membro da equipe executora)	2 pontos		
Eventos - cursos/mini-cursos, oficinas e palestras, congressos, curadoria, mostra artística, direção artística e cinematográfica (colaborador)	1,5 ponto		
Eventos - cursos/mini-cursos, oficinas e palestras, congressos (participação)	0,5 ponto		
Publicação	1 ponto		
Total de pontos			
<b>B. Bolsas</b>			
<b>Itens</b>	<b>Pontuação (por ano)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
Bolsista de Extensão e/ou Pesquisa	2 pontos		
Total de pontos			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			

*Observações: Não existe limite máximo de pontuação por item. Desnecessário observar os pontos excedentes.*

